

EMPREENDEMENTOS HELPLAST LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

SÓCIOS:

- **MARIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO**, brasileira, divorciada, industrial, CIC-MF. 132.700.102-06, C. identidade RG 366.2512 - Segup-Pa, residente e domiciliada a Rod. Augusto Montenegro Nº 5000 (Conj. Greenville I) Q. 12 - Lote 6 - Rua Vitória Régia, CEP.: 66.635-110 - Bairro Nova Marambaia - Belém-Pa.

- **IZA FERNANDA SOUZA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, CIC-MF. 043.833.892-87, C. Identidade RG. nº 138.1704 - Segup-Pa, Residente e Domiciliada no Conj. Satélite WE 11, Nº 245 - CEP: 67.115-000 - Coqueiro - Belém-Pa.

- **JOSÉ SOUSA DA ROSA**, brasileiro, casado, encarregado de produção, CIC-MF 093.752.442-53, C. Identidade 301.5379 - Segup-Pa, Residente e Domiciliado no Jardim Bom Socego Rua Itariri Nº 36 - Maguari - CEP: 67.030-260 Ananindeua-Pa.

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade por quota de responsabilidade Ltda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula I- DENOMINAÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A Sociedade girará sob a denominação de **EMPREENDEMENTOS HELPLAST LTDA**, e a responsabilidade dos sócios é, na forma de legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula II - SEDE

A sede da sociedade será na Rua no final da Rua João Nunes de Souza - Sala A, S/N, 700 metros da BR 316. - município de Ananindeua, Estado do Pará.

JUCEPA

Cláusula III- ATIVIDADE SOCIAL

A sociedade terá como atividade:
Gestão de Participações Societárias

Outras atividades de Serviços afins ou correlatos, tais como, Participações acionária em Outras Sociedades, Aquisições de Ações ou quotas de Capital de Outras Empresas Etc..., tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula IV- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 quotas de capital do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 cada uma subscritos neste ato em e integralizado em moeda corrente no país:

MARIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO	- 49.000 quotas - R\$ 49.000,00
IZA FERNANDA SOUZA DE ALMEIDA	- 500 quotas - R\$ 500,00
JOSÉ SOUSA DA ROSA	- 500 quotas - R\$ 500,00
	<u>50.000 quotas - R\$ 50.000,00</u>

Cláusula V- ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos interesses abrir ou extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional respeitando as prescrições legais, destacando para estas, uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI- PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade inicia suas atividades na data da assinatura deste contrato e terá duração por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando se quando da sua dissolução os preceitos da legislação específica.

JUDICIAL

Cláusula VII- ADMINISTRAÇÃO

A Gerência da sociedade será exercida ~~pela sócia~~ **MÁRIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO**, ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a ele cabendo, quando da representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere ao gerente de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

§ 1º- É autorizado ao sócio gerente delegar a gerência por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especialmente no instrumento de mandato.

§ 2º - A sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir, rigorosamente as leis, regulamentos, normas atinentes a suas atividades.

Cláusula VIII - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao sócio-gerente usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula IX- PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio-gerente o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula X- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas representativas do capital social são incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas,

§ 1º- As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º- Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

§ 3º- Contatos 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação, escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI- FALECIMENTO DE SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar de falecido, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XII- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

Cláusula XIII- NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Atendendo ao que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 3.708, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no referido Decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula XIV - FORO

Fica eleito o foro central desta Comarca para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

15200705558

Cláusula XV- DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

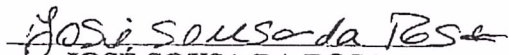
Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades comerciais.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará e as demais retornarão, para serem usadas como documentos dos sócios.

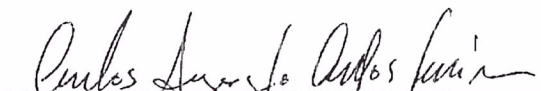
Belém(PA), 22 de setembro de 1999



MÁRIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO
CPF 132.700.102-06


IZA FERNANDA SOUZA DE ALMEIDA
CPF 043.833.892-87

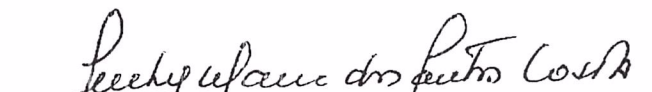

JOSÉ SOUSA DA ROSA
CPF 093.752.442-53

TESTEMUNHAS:


CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA
C.I. 219.8108 - SEGUP-PA


JOSÉ LUÍS NOBRE COELHO
C.I. 193.0245 - SEGUP-PA

Visto do Advogado


SUELY MARIA DOS SANTOS COSTA
OAB - PA - 1886

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/99
SOB O NÚMERO:
15200705558
Protocolo: 990358909

Dilson Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA.



Pelo presente instrumento particular, **MARIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO**, brasileira, divorciada, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 3.662.512 SSP/PA e CPF nº 132.700.102-06, residente e domiciliada no Município de Belém no Estado do Pará, sito a Rod. Augusto Montenegro, nº 5000, (Conj. Greenville I), Quadra 12, Lote 6, Rua Vitória Régia, Bairro Nova Marambaia, CEP: 66.635-110, **IZA FERNANDA SOUZA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, aux. de escritório, portadora da Cédula de Identidade nº 1.381.704 SSP/PA e CPF nº 043.833.892-87, residente e domiciliada no Município de Belém no Estado do Pará, sito no Conj. Satélite, WE 11, nº 245, Bairro do Coqueiro, CEP: 66.000-000 e **JOSÉ SOUSA DA ROSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens universal total, encarregado de produção, portadora da Cédula de Identidade nº 3.015.379 SSP/PA e CPF nº 093.752.442-53, residente e domiciliada no Município de Ananindeua no Estado do Pará, sito a Rua João Nunes de Souza, sala A, nº S/N, Bairro do Centro, CEP. 67.000-000, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, denominada de **EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA**, com sede no Município de Ananindeua Estado do Pará, sito a Rua João Nunes de Souza, S/Nº, SALA A, 700 Metros da BR 316, Bairro Centro, CEP: 67.000-000, inscrita na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15.20070555-8, arquivada em 24/09/1999, e inscrita no CNPJ sob nº 03.428.650/0001-20, resolvem de comum acordo efetuar a **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO** da sociedade, conforme o novo Código Civil.

CLAUSULA 1ª - DESLIGAMENTO E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS:

Os sócios **IZA FERNANDA SOUZA DE ALMEIDA** e **JOSÉ SOUSA DA ROSA**, de comum acordo resolvem desligar-se da sociedade, cedendo e transferido neste ato todas suas quotas total do capital que representa 1 (UMA) quota no valor nominal de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), Integralizadas, em moeda corrente do país, que será divldo entre os novos sócios ora admitidos Sr. **FLÁVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 13/09/1982, portador da Cédula de Identidade nº 4.012.465 SSP/PA e CPF nº 696.132.302-20, residente e domiciliado no Município de Ananindeua no Estado do Pará, sito à Rod. Augusto Montenegro, Conj. Greenville I, Quadra 18, Nº 12, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-110, e a nova composição do Capital Social, assim distribuída:

Nome	Quotas	Valor	%
MARIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO	49	R\$ - 49.000,00	98
FLÁVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO	1	R\$ - 1.000,00	2
TOTAL	50	R\$ - 50.000,00	100

PARAGRAFO ÚNICO – O capital, por força de transferência das quotas, permanece inalterado, em seu valor, e na sua quantidade de quotas.

CLAUSULA 2º - ENDEREÇO:

Rua João Nunes de Souza, S/Nº, SALA A, 700 Metros da BR 316, fica alterado para o Rod. BR 316 - KM 08, Rua João Nunes de Souza, nº 117, Bairro da Águas Lindas, CEP: 67.033-030, no Município de Ananindeua no Estado do Pará.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA.



CLAUSULA 3º - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social.

CLAUSULA 4º - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá a sócia, **MARIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO**, com poderes e atribuições de "administrador", autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 5ª - DESIMPEDIMENTO:

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (artº 1.011§ 1º CC/2002).

CONSOLIDA-SE O CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO EMPRESARIA:

A sociedade gira sob a denominação empresarial de **EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA**, Utilizando o Nome de Fantasia – **SACOTEX INDUSTRIA & COMERCIO**.

CLAUSULA 2ª - ENDEREÇO:


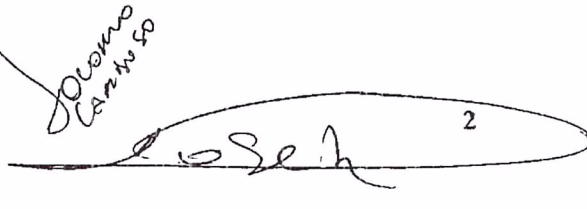
Sito a Rod. BR 316 - KM 08, Rua João Nunes de Souza, nº 117, Bairro da Águas Lindas, CEP: 67.033-030, no Município de Ananindeua no Estado do Pará.

CLAUSULA 3ª - OBJETIVO SOCIAL:

Industria e Comercio de Atacado e Varejo de Fabricação em Embalagens Plásticas e Reciclagem de Plásticos, Resíduos de Plásticos e Confeções de Sacos, Sacolas e Bobinas Plásticas, podendo ainda exercer outras atividades não contrarias a Legislação Societária.

CLAUSULA 4ª - INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO:

A sociedade iniciou suas atividades em 24/09/1999 e seu prazo é por tempo indeterminado.


 2





INSTRUMENTO PARTICULAR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA.



CLAUSULA 6ª - CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ - 50.000,00 dividido em 50 (DEZ) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
MARIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO	49	R\$ - 49.000,00	98
FLÁVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO	1	R\$ - 1.000,00	2
TOTAL	50	R\$ - 50.000,00	100

PARAGRAFO ÚNICO - O capital, por força de transferência das quotas, permanece inalterado, em seu valor, e na sua quantidade de quotas.

CLAUSULA 6ª - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (artº 1.056 e Artº 1.057 CC/2002).

CLAUSULA 7ª - LUCRO E/OU PERDAS:

Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 8ª - USO DO NOME EMPRESARIAL:

O uso do nome empresarial será feito pelo sócia administradora, exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLAUSULA 9ª - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social.

CLAUSULA 10ª - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá a sócia, **MARIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO**, com poderes e atribuições de "administrador", autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

3

INSTRUMENTO PARTICULAR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA.



CLAUSULA 11ª - DESIMPEDIMENTO:

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (artº 1.011§ 1º CC/2002).

CLAUSULA 12ª - PRÓ-LABORE:

Os sócios no exercício da Administração e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal a título de Pró-labore, que será no Maximo até o valor permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade.

CLAUSULA 13ª - RETIRADA DOS SÓCIOS:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar, por escrito com antecedência de 30 dias.

CLAUSULA 14ª - DISSOLUCAO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação ao seu sócio.

CLAUSULA 15ª - MUDANCA DE FORMA JURIDICA:

A sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento publico ou particular assinados pelos sócios.

CLAUSULA 16ª - OMISSÕES / DUVIDAS:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil – Lei 10.406 de 10/01/2002 ou noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca Ananindeua-Pa, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA.

E, por ser acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em (3) Três vias de igual teor e forma.

Ananindeua-Pa, 01 de Outubro de 2004.

Bezerra Falcão

Maria do Socorro Brito Cardoso

MARIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO

Bezerra Falcão

Iza Fernanda Souza de Almeida

IZA FERNANDA SOUZA DE ALMEIDA

Bezerra Falcão

Jose Souza da Rosa

JOSÉ SOUZA DA ROSA

TABELIONATO FARIA NETO

Flávio S. de M. Cardoso Neto

FLAVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO

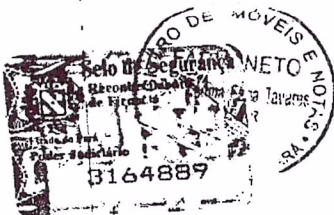
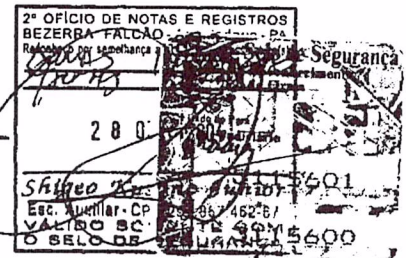
TESTEMUNHAS:

Jorge Rodrigues da Silva

**Jorge Rodrigues da Silva
RG nº 5439/CRC**

Jailson Benedito da Silva Eleres

**Jailson Benedito da Silva Eleres
RG nº 4.467.117 SSP/PA**



1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO
Kedma Faria Tavares - Oficial
ESTRADA DO MAGUARY, 501 - CENTRO - 67030-970 - ANANINDEUA/PA - FONE/FAX: (01) 255-2437 / 255-1071

Reconhecimento de Firma em 26/10/2004
Reconheço por semelhança a assinatura de:
FLAVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO (25415)

ODILSON FERREIRA NOVO JUNIOR
TABELIONO SUESTITUTO (CPF 33115290225)

